



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.164, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado à concessão de Benefício Eventual por Situação de Morte, no orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado à concessão de Benefício Eventual por Situação de Morte, no orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

|                   |           |                                                |
|-------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal de Ubá                    |
| Unidade           | 09        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| Subunidade        | 01        | Fundo Municipal de Assistência Social          |
| Função            | 08        | Assistência Social                             |
| Subfunção         | 244       | Assistência Comunitária                        |
| Programa          | 0013      | Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses |
| Projeto/Atividade | 2.475     | Estruturação da Rede de Serviços do SUAS       |
| Elemento despesa  | 3390.48   | Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas  |
| Ficha             | NOVA      |                                                |
| Fonte de Recurso  | AS.SOC.   | Recursos não Vinculados de Impostos            |
|                   | 1.500     |                                                |
| Valor (R\$)       | 41.000,00 | Quarenta e um mil reais                        |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 09 01 08 244 0013 2.442 3390.30 F-2218 DR: 1500 R\$ 41.000,00

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 22 de agosto de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 24/08/2023.